



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

71/88

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

15 / 09 / 88

às 13:15 horas

Sarda

MENSAGEM Nº 036/88, de 14.09.88.

Exmº Sr.
Vereador José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 20 / 09 / 88

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei que "**dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada a Auxílios a Pessoas Carentes, e contém outras disposições**", para o qual solicitamos-lhe conceder tramitação em **regime de urgência**, em obediência às disposições do art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Este instrumento se funda no fato de que, diante da realidade sócio-econômica em que se encontra a comunidade, a Divisão de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, tem tido uma demanda muito grande, principalmente no que tange à sua relevante prestação de atendimentos a carentes, das mais variadas naturezas, tais como pagamentos de funerais, transportes, medicamentos, ajudas alimentícias, ajudas para retiradas de documentos, ajudas para construções, ajudas para moradias (incluindo pagamentos de aluguéis, tarifas de água e de luz, etc.), aquisição de óculos, e muitos outros para os quais é diariamente solicitada.

Por outro lado, a dotação destinada a Auxílios a Pessoas Carentes, constante de nosso Orçamento/88, já se encontra esgotada, eis que, como se sabe, a inflação galopante que continua grassando a economia do país defasou os valores de todas as rubricas orçamentárias, especialmente a da que estamos hoje pretendendo suplementar, por mérito e justiça.

A suplementação ora pleiteada se faz, portanto, sumamente necessária para a dotação em apreço, porque dela depende a Divisão de Promoção Social/SMSPS para o bom desempenho de suas funções, cujas atividades precípuas e ininterruptas, públicas e gratuitas, já são notoriamente reconhecidas pela comunidade carente de nosso Município — e até pelas de outros que aqui aportam e a ela recorrem para minorar as suas extremas dificuldades financeiras pessoais.

Por isso, contando com a costumeira atenção e elevada sensibilidade da egrégia Câmara Municipal de Ubá para com as matérias que dizem respeito à benemerência e à assistência social, como é a do caso presente, confiamos na compreensão e na acolhida favorável dos nobres Vereadores a este Projeto de Lei, em aprovando-o, na sua íntegra, no mais curto prazo possível.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

Sabemos que não faltarão a este instrumento, mais uma vez, a acuidade de espírito, a vontade de bem-servir e o amor ao próximo de cada um dos ilustres Edis dessa soberana Casa, que — certamente e por consequência — o aprovarão, com imediatismo, a fim de que os atendimentos a carentes, de competência da DPS/SMSPS, não sofram, um dia sequer, solução de continuidade.

Para tanto, face à real urgência de que se reveste a matéria, encarecemos ao magnânimo Presidente desse emérito Legislativo que convoque todos os seus demais pares, **em caráter extraordinário**, para apreciá-la e votá-la, com fulcro no art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, cômicos de seu atendimento ao exposto e esperando merecer o valioso respaldo e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei pelos dignos Edis dessa Casa, reiteramos a V.Exª e a eles, como sempre, os protestos de nosso sincero respeito, fraterno estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,



MÁRIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício

Ubá, MG, 14 de setembro de 1988.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 71 /88, de 14.09.88.
(Ref.: Mensagem nº 036/88, de 14.09.88).

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada a Auxílios a Pessoas Carentes, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em mais Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) a dotação do Orçamento vigente destinada a Auxílios a Pessoas Carentes, autorizada pela Lei Municipal nº 1.823, de 30.11.87, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1988.

Art. 2º – Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos de que trata o art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura do Crédito Suplementar disposto no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 14 de setembro de 1988.


MÁRIO SCHIAVON

Prefeito Municipal em exercício